LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.01465-1/2021	PROCESSO: **LP.00380-0/2021** VALIDADE: **22/11/2023**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME — **CPF/CNPJ**

INNOVA AGROPASTORIL LTDA — 17.084.176/0001-71

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA TITÃ

ATIVIDADES

ATIV.1183

PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL (NÃO ARTESANAL) (F2-001)

Características:

Capacidade de Produção: 2000,0 mdc/mês

Município: Itaueira (PI)

Coordenadas Geográficas: 07°24'56.00"S / 43°07'04.00"O

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/11/2021 às 10:23
[b1C1UZbZGmn813eg1yx0f9TS1HwdhJaZ9KMJlnLoxRGVC28dbYBILKnPHSTIfeO5]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 22/11/2021 às 10:42
[QmXEHZSmlX8MWJXy3HtWa5rksRruHozbDvaYLvyGxUsTby2ZCeXqCpRF3ZQREzSn]

Emitido eletronicamente em 22/11/2021 10:42 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.7949-7/2021.B20A.270F.6B2F]

concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Licença de Instalação - LI das atividades referentes ao processo nº LP.00377-9/2021.	180 dias (21/05/2022)	Não Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Autorização para Supressão Vegetal (ASV) das atividades referentes ao processo nº LP.00377-9/2021.	180 dias (21/05/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 22/11/2021

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/11/2021 às 10:23
[b1C1UZbZGmn813eg1yx0f9TS1HwdhJaZ9KMJlnLoxRGVC28dbYBILKnPHSTIfeO5]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 22/11/2021 às 10:42
[QmXEHZSmlX8MWJXy3HtWa5rksRruHozbDvaYLvyGxUsTby2ZCeXqCpRF3ZQREzSn]

Emitido eletronicamente em 22/11/2021 10:42 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.7949-7/2021.B20A.270F.6B2F]

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Danielle Melo Vieira
Auditora Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento e Fiscalização

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/11/2021 às 10:23
[b1C1UZbZGmn813eg1yx0f9TS1HwdhJaZ9KMJlnLoxRGVC28dbYBILKnPHSTIfeO5]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 22/11/2021 às 10:42
[QmXEHZSmlX8MWJXy3HtWa5rksRruHozbDvaYLvyGxUsTby2ZCeXqCpRF3ZQREzSn]

Emitido eletronicamente em 22/11/2021 10:42 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.7949-7/2021.B20A.270F.6B2F]